



ESTADO DO PARÁ  
GABINETE VEREADOR JOSIAS HIGINO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2021 - GVJH

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELÉM.**

**Art. 1º** Os parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, clubes e áreas de lazer publicas municipais de Belém, deverão disponibilizar brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças cm deficiência, inclusive visual, ao com mobilidade reduzida.

1º Para fins de cumprimento desta Lei os parques infantis deverão segui a seguinte proporção:

I – Parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado e identificado;

II – Parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados e identificados;

III – Parques infantis com mais 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados e identificados.

2º A disponibilização de brinquedos adaptados nos espaços públicos já existentes será feita de forma gradativa, nos próximos quatro anos, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

3º Os espaços mencionados no caput, do Art. 1º, que vierem a surgir após a publicação desta lei, deverão seguir o disposto nesta lei.


**Art. 2º** Nos locais a que se refere o Art. 1º, caput, desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte identificação: “Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com deficiência”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data d sua publicação.

Salão plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 09 de Junho de 2021.



Vereador Josias Higino  
Líder do Patriota

## Justificativa

O presente projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social e a integração entre as crianças por meio da disponibilização de brinquedos adaptados e identificados ao uso de crianças com deficiência em parques infantis instalados em estabelecimentos de ensino, praças, clubes, e demais áreas de lazer publicas no Município de Belém.

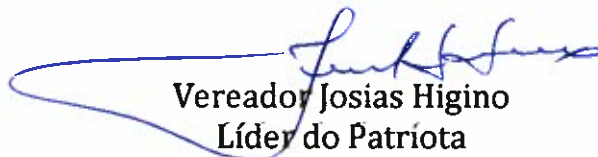
A Constituição da Republica Federativa o Brasil reconhece, no art. 6, que o lazer é um direito social. O Estatuto da Criança e do Adolescente trata o direito de brincar e de diversão como direito de todas as crianças, inerente, inclusive, à liberdade (Art. 16, IV).

Devo lembrar ainda que compete ao município cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. Art. 23, II, da Constituição Federal. Contudo, até o presente momento, inexistente uma política pública municipal efetiva de inclusão e acessibilidade das crianças belenenses com deficiência.

Ademais, a presente propositura tem respaldo na Lei Federal nº 10.098/2000, que determina em seu texto que os espaços públicos devem reservar no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo existentes nas áreas publicas adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível para possibilitar sua utilização por pessoas cm deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Considerando que a Constituição autoriza o ente municipal a suplementar a legislação federal (Art. 30, II CF), cabe ao Município de Belém assegurar as pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos ao lazer e o amparo à infância, sendo autorizado a ampliar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 para atender ao interesse local (Art. 30, I, CF).

Por todo exposto, conto com o apoio dos vereadores para aprovação da presente propositura, pois assim estaremos legislando em prol do direito ao lazer, do direito de brincar e de diversão das nossas crianças com deficiência.

  
Vereador Josias Higino  
Líder do Patriota